SENTENÇA/OFÍCIO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0006150-60.2014.8.26.0566 - Controle nº 2014/001366

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Justiça Pública

Réu: Ricardo Rick Rodrigues Rocha

CONCLUSÃO – Em 12 de agosto de 2015, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa determino a expedição de certidão de inscrição de dívida, encaminhando-se à Procuradoria Fiscal relativamente ao réu Ricardo RIck Rodrigues Rocha.

Às comunicações e anotações de praxe.

Comunique-se o Deecrim de Ribeirão Preto, no processo de execução nº 0002585-70.2015.8.26.0496, via e-mail, quanto à multa.

Defiro a inutilização do objeto de fls. 65 (registro nº 11.522/2014. Oficie-se à Seção de Armas e Objetos para as providências. Servirá a presente sentença como ofício.

Após, arquivem-se os autos.

R. Intime-se.

São Carlos, 12 de agosto de 2015.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 12 de agosto de 2015, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.